



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 539

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL (PR),  
APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIO  
NO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autori-  
zado a proceder reparos e melhorias no  
Centro Comunitário "Clube Jundiáense", à rua São Francisco desta cida-  
de.

Artigo 2º - Para as despesas da presente Lei, fica a-  
berto um Crédito Especial no valor de  
50.000,00 (cincoenta mil cruzados), servindo como suporte os recursos  
previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogada as disposi-  
ções em contrário.

Jundiá do Sul, 8 de Dezembro de 1986

  
Osório José dos Santos  
Prefeito Municipal